



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos**

**Parecer nº 89/IEF/NAR PASSOS/2021**

**PROCESSO Nº 2100.01.0071513/2021-43**

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Jacinto José de Andrade		CPF/CNPJ: 481.310.246-87
Endereço: Fazenda Alagoas		Bairro: Zona Rural
Município: Ibiraci	UF: MG	CEP: 37990-000
Telefone: (35)998550471 (35)999010768	E-mail: cordeiroeborges@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:..	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Figueira I	Área Total (ha): 06,0424
Registro nº: 5.281	Município/UF: Ibiraci

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3129707-ACBC.6ABB.B0FE.418B.9C0E.A253.E56A.BC64

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	06	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas <i>(usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)</i>	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	06	un	279227,784	7742951,266

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		0,1136

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		0,1136

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		4,1072	m <sup>3</sup>

**1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 17/11/2021

Data de emissão do parecer técnico: 18/11/2021

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte de 06 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,1136 hectares, na Fazenda Figueira I, localizada no município de Ibiraci/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo documento nº 38062632

Se sim, qual(is):

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme planta topográfica acostada ao processo documento nº 38062643.

Se sim, especificar:

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor:

Taxa de expediente: DAE n. 1401140172255, valor recolhido de R\$ 493,00, em 16/11/2021.

Taxa florestal: DAE n. 2901140177646, valor recolhido R\$ 151,46, em 16/11/2021, referente a 4,1072 m<sup>3</sup> de lenha nativa.

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 06 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,1136 hectares, na Fazenda Figueira I, localizada no município de Ibiraci/MG, sendo o produto florestal proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Bethânia Pimenta Cardoso

MASP: 1368576-3



Documento assinado eletronicamente por **Bethânia Pimenta Cardoso, Servidor (a) Público (a)**, em 19/11/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38188035** e o código CRC **2A77668E**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0071513/2021-43

SEI nº 38188035